CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº LEI Nº 1784/2011.

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional especial,** na forma que especifica.

AUTOR:- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional especial, no valor **R$ 10.000,00** (dez mil reais), destinado à inclusão nas dotações orçamentárias abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
10	*Secretaria Municipal de Assistência Social*		
10.001	*Departamento Administrativo de Assistência Social*		
08	*Assistência Social*		
244	*Assistência Comunitária*		
0039	*Atendimento ao Necessitado*		
2046	*Manutenção da Secretaria de Assistência Social*		
33.90.47.00.00	*Obrigações Tributárias e Contributivas*	1000	10.000,00
Total			**10.000,00**

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º no valor de **R$ 10.000,00** (dez mil reais), será coberto por cancelamento das seguintes dotações Orçamentárias:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
10	*Secretaria Municipal de Assistência Social*		
10.001	*Departamento Administrativo de Assistência Social*		
08	*Assistência Social*		
244	*Assistência Comunitária*		
0039	*Atendimento ao Necessitado*		
2046	*Manutenção da Secretaria de Assistência Social*		
33.90.36.00.00	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física*	1000	10.000,00
Total			**10.000,00**

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº LEI Nº 1784/2011.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 14 dias do mês de março do ano de 2011.

Cilas Souza Morais,
Presidente

Eunilda Zanchim,
1º Secretário

L E I Nº 1784/2010 – De Autoria do **PODÉR EXECUTIVO MUNICIPAL.**

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emilimo de Guerrão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 – Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 1784 /2011

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional especial, no valor R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado à inclusão nas dotações orçamentárias abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
10	*Secretaria Municipal de Assistência Social*		
10.001	*Departamento Administrativo de Assistência Social*		
08	*Assistência Social*		
244	*Assistência Comunitária*		
0039	*Atendimento ao Necessitado*		
2046	*Manutenção da Secretaria de Assistência Social*		
33.90.47.00.00	*Obrigações Tributárias e Contributivas*	1000	10.000,00
Total			10.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), será coberto por cancelamento das seguintes dotações Orçamentárias:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
10	*Secretaria Municipal de Assistência Social*		
10.001	*Departamento Administrativo de Assistência Social*		
08	*Assistência Social*		
244	*Assistência Comunitária*		
0039	*Atendimento ao Necessitado*		
2046	*Manutenção da Secretaria de Assistência Social*		
33.90.36.00.00	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física*	1000	10.000,00
Total			10.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de março de 2011

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

scussão e
Dispensada a T sa de Leis,
14/03/2011, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e publicada no "JORNAL DO POVO", em 25 de março de 2011. Edição nº 6.190 – SEXTA-FEIRA.-.